



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2388/2010

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Público Municipal pague o aluguel do imóvel comercial utilizado pela empresa CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, via seu Plenário, considerando, ainda, o interesse público para estimular, fomentar e solidificar empresas neste Município, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dores do Indaiá/MG, autorizado a pagar o aluguel do imóvel comercial utilizado pela empresa CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO, CNPJ 10.689.050/0001-81, localizado na rua Godofredo de Araújo, nº 53 centro em Dores do Indaiá-MG.

§ 1º – O Poder Público Municipal irá desembolsar o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), mensais, retroagindo os efeitos desta Lei ao período correspondente a 1º de setembro de 2010 e com alcance a 31 de dezembro de 2010, a título de aluguel.

§ 2º - Com o término do período mencionado no parágrafo anterior, os aluguéis serão convencionados entre a empresa CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO, Locadora e o proprietário do imóvel comercial, Locador.

Art. 2º - A dotação para prover as despesas decorrentes da presente Lei, será levada à rubrica sob o nº 02.06.13.22.122.0002.2058.3.3.90.36.00, sob o título “Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Serviços”, ficha 254.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 27 de setembro de 2010.

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal